



EDITAL

Participação Variável no IRS

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procede-se à publicitação da percentagem no Município no IRS para o ano 2025, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal da Amadora, tomada na Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal da Amadora n.º 646/2024 aprovada na sua Reunião Extraordinária de 29 de novembro de 2024, nos termos seguintes:

Fixar em 3,5% a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município da Amadora, aos rendimentos relativos a 2025 e a aplicar em 2026, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do RFALEI, Lei.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

E para constar se publica o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos, no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora em www.cm-amadora.pt e no Edifício dos Paços do Município.

Amadora, 17 de dezembro de 2024

O Presidente,

Vítor Ferreira